



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Emenda ao Plano Nacional de Educação,
para acrescentar a Estratégia 4.5 ao Anexo.

Art. 1º Acrescenta-se a Estratégia 4.5 ao Anexo, com a seguinte redação:

Estratégia 4.5. Construir propostas curriculares alinhadas às transformações da sociedade e do mundo do trabalho, e aos saberes comunitários e tradicionais, que assegurem acesso à cultura e ao conhecimento científico, inclusive por meio de programas de iniciação científica, tecnológica e artístico cultural, com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem contextualizado, atrativo e significativo aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio; garantindo inclusive propostas pedagógicas adequadas para o atendimento escolar em unidades de atendimento socioeducativo de acordo com o tipo de medida socioeducativa de privação de liberdade



* C D 2 5 1 8 6 2 8 1 9 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

(semiliberdade, internação provisória e internação definitiva).

Apresentação: 27/10/2025 20:33:43,423 - PL261424
ESB 746/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/20

JUSTIFICATIVA

A especificação sobre unidades socioeducativas corrige uma grave omissão no PL ao garantir que adolescentes em privação de liberdade tenham direito a propostas pedagógicas adequadas a seu contexto, em conformidade com o ECA (art. 124) e o SINASE (Lei 12.594/2012), que exigem educação de qualidade mesmo em medidas restritivas. Essas mudanças alinham-se ao artigo 205 da CF/88, que vincula educação ao pleno desenvolvimento humano, e ao artigo 210, que prevê currículos que respeitem as diversidades culturais, garantindo que a escola seja espaço de emancipação para todas as pessoas.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões. de outubro de 2025.

Suvirene lavalconta da libra

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.